

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



Secretaria  
de Estado  
da Saúde



**Resolução nº 025/2020 – CIB**

**Goiânia, 01 de abril de 2020.**

**Aprova em Reunião Extraordinária, realizada por videoconferência, a solicitação de habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1** – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 2** – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3** – A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;
- 4** – A Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;
- 5** – A Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo Coronavírus;
- 6** – A Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;
- 7** – O Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que decreta a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019nCoV);
- 8** – A Portaria nº 414/GM/MS, de 18 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;
- 9** – A Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;
- 10** – A Portaria nº 561/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza a utilização de leitos de hospitais de pequeno porte para cuidados prolongados em atendimento dos pacientes crônicos oriundos de UTI e de leitos de enfermagem de hospitais de referência ao Covid-19, e estabelece que os leitos autorizados deverão ser 100% disponibilizados para a Central de Regulação do Estado;
- 11** – A Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;
- 12** – O Acionamento do Plano de Contingência do Comitê de Operações Estratégicas do Estado de Goiás, conforme recomendação do Ministério da Saúde, bem como a necessidade de assegurar o acesso em tempo oportuno, com agilidade, celeridade e transparência, reduzindo o tempo de resposta à demanda de todos os Municípios.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Extraordinária, realizada por videoconferência, no dia 01 de abril de 2020, o cadastramento e habilitação de leitos de UTI, dos Hospitais abaixo relacionados, destinados ao atendimento das pessoas com casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, bem como das demais Síndromes Respiratórias Agudas e Graves (SRAG):

MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	TIPO DE LEITO	QUANTIDADE	CNES
Goiânia	Hospital de Campanha para o Enfrentamento ao Coronavírus	Adulto	70	86126
Goiânia	Hospital Dr. Otávio Lages de Siqueira	Pediátrico	40	7743068
Goiânia	Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad	Adulto	10	2506661
Goiânia	Hospital de Urgência de Goiânia	Adulto	20	2338262
Goiânia	Maternidade Célia Câmara	Adulto	50	0024074
Goiânia	Maternidade Célia Câmara	Pediátrico	10	0024074
Goiânia	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás	Adulto	40	2338424
Goiânia	Hospital Ismael Queiroz	Adulto	12	3388638
Aparecida de Goiânia	Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia	Adulto	10	5419662
Aparecida de Goiânia	Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia	Adulto	30	9680977
Aparecida de Goiânia	Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia	Pediátrico	10	9680977
Anápolis	Hospital de Urgência de Anápolis Dr. Henrique Santillo	Adulto	15	3771962
Catalão	Hospital Nars Faiad	Adulto	12	2442604
Formosa	Hospital Municipal de Formosa	Adulto	10	2534967
Itumbiara	Hospital São Marcos de Itumbiara	Adulto	30	2589265
Jataí	Hospital das Clínicas Dr. Serafim de Carvalho	Adulto	10	2535556
Luziânia	Hospital Regional de Luziânia	Adulto	10	2340194

Porangatu	Hospital Municipal de Porangatu	Adulto	24	2442477
Quirinópolis	Hospital Municipal de Quirinópolis	Adulto	10	2360470
Trindade	Hospital de Urgência de Trindade Walda Ferreira dos Santos	Adulto	10	5095808
Águas Lindas	Hospital de Campanha Modular de Águas Lindas	Adulto	40	

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE, em GOIANIA - GO, ao 01 dia do mês de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 05/05/2020, às 10:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 06/05/2020, às 13:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000012797112** e o código CRC **2DF7B7DA**.

SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE  
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO



Referência: Processo nº 202000010015818



SEI 000012797112